



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTISTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoa física/jurídica, sob demanda, para prestação de serviços artísticos e culturais, projetos e atividades realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça compondo o calendário cultural de 2025, gerido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Barra do Choça com a elaboração do Departamento de Cultura vinculada a pasta, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme Item 7 e 8 do Termo de Referência deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **19/05 à 30/05 (1ª lista de habilitados) das 08:00h às 17:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba.**

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO COM BASE NO ITEM 7 DO TERMO DE REFERENCIA

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

4.1 Inscrição de propostas de modo presencial;

4.2 Impugnação do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 4.3 Análise de propostas pela Comissão de Credenciamento;
- 4.4 Divulgação da lista de habilitados, com abertura de prazo recursal de três dias úteis;
- 4.5 Recebimento e julgamento de recursos; e divulgação do resultado final.
- 4.6 Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico;
- 4.7 Divulgação da Lista de selecionados pela Comissão de Análise de Mérito Artístico.
- 4.8 Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://barradochoca.ba.gov.br/transparencia/index.php/transparencia/links/19>

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Permanente de licitação e pela Comissão Especial para esse objeto.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Termo de Referência itens 7 e 8.

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referencia deste Edital deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, a partir do dia **19/05 à 30/05** (1ª lista de habilitados) das 08:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição.

Modelo:

NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA CREDENCIAMENTO 012/2025 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
--

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referencia deste Edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referencia deste Edital;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 . Conforme Termo de Referencia

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referencia

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante segunda a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**.

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 16 de maio de 2025.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação por Credenciamento de pessoa física/jurídica, sob demanda, para prestação de serviços artísticos e culturais, projetos e atividades realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barra da Choça compondo o calendário cultural de 2025, gerido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Barra do Choça com a elaboração do Departamento de Cultura vinculada a pasta. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EVENTO DE GRANDE PORTE – SÃO JOÃO E SÃO PEDRO		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
GRUPO 1.		
Categoria - A: serão escolhidos até 06 (seis) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação no São João de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística (ter se apresentado em 05 eventos) e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por apresentação.	R\$ 48.000,00
Categoria- B: serão escolhidos até 08 (oito) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação no São João de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística (ter se apresentado em 03 eventos) e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação.	R\$ 48.000,00 (quarenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Categoria C: serão escolhidos até 05 (cinco) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação no São João de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
TOTAL: R\$ 121.000,00		
EVENTO DE PEQUENO PORTE - QUERMESSES		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
GRUPO 2.		
Categoria A: serão escolhidos até 20 (vinte) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nas Quermesses de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (Dois mil reais) por apresentação.	R\$ 60.000,00
Categoria B: serão escolhidos até 20 (vinte) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nas Quermesses de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por apresentação.	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Categoria C: serão escolhidos até 20 (vinte) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nas Quermesses de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por apresentação.	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 R\$ 130.000,00		
VALOR TOTAL CICLO JUNINO E JULINO: R\$ 251.000,00		
EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL DE CULTURA		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
GRUPO 3.		
Categoria - A: serão escolhidos até 15 (quinze) proponentes musicais obedecendo à ordem de classificação para apresentação durante os eventos do calendário municipal de cultura de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes). Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Categoria- B: serão escolhidos até 10 (quinze) proponentes musicais obedecendo à ordem de classificação para apresentação durante os eventos do calendário municipal de cultura de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação.	R\$ 20.000,00 (trinta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.		
Categoria C: serão escolhidos até 10 (dez) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação durante os eventos do calendário municipal de cultura de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
TOTAL DO GRUPO 3: R\$ 75.000,00		
EVENTOS DIVERSOS		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
GRUPO 4.		
Categoria A: serão escolhidos até 47 (dez) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação durante os eventos do calendário municipal de cultura de 2025, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá, ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por apresentação.	R\$37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
TOTAL DO GRUPO 4 R\$ 37.600,00		
TOTAL GERAL DE TODOS OS GRUPOS: R\$ 363.600,00 (Trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)		

2. DAS CATEGORIAS, CACHÊS, E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES.

2.1.4 Considerando a necessidade de garantir uma programação diversificada e atrativa para o público durante o calendário cultural do município, reconhecemos que a contratação de artistas e bandas de diferentes categorias e níveis de reconhecimento é essencial para alcançar esse objetivo. A DECULT entende que artistas e bandas emergentes ou locais precisam de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

plataformas para o reconhecimento e ganho de experiência que artistas e bandas de renome estadual já possuem. Portanto, valorizamos a contribuição única que cada categoria pode oferecer para enriquecer a experiência do público durante os eventos. Ao oferecer valores distintos para cada categoria, estamos levando em consideração não apenas o custo associado à contratação de cada artista ou banda, mas também o potencial de atratividade e impacto que cada uma pode gerar para o ciclo junino e julino e todo calendário cultural do município. Dessa forma, buscamos equilibrar a qualidade da programação artística com a disponibilidade de recursos, garantindo uma oferta diversificada que atenda às expectativas do público e promova a valorização tanto dos talentos emergentes quanto dos artistas de renome, contribuindo assim para o sucesso e prestígio do evento.

2.2 Oitenta por cento das vagas (80%) dos grupos 1 e 2 serão reservadas para projetos cujo estilo principal seja o forró, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça durante os festejos de São João, São Pedro e quermesses.

2.3 Oitenta por cento das (80%) vagas do grupo 3 serão reservadas para projetos cujo estilo principal esteja alinhado com a proposta curatorial específica de cada atividade, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça, durante o calendário municipal de cultura.

2.3.1 A relação dos eventos e os respectivos estilos musicais preponderantes está disponível no ANEXO VII do edital de credenciamento. Tais eventos poderão sofrer alterações ou cancelamentos por motivos intempestivos ou de força maior, sem gerar ônus à Administração Pública.

2.3.2 Esta previsão está de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata do credenciamento como forma de seleção de interessados, autorizando a contratação conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação imediata ou integral dos credenciados.

2.4 As vagas do grupo 4 serão de classificação de gênero musical livre, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça, durante o calendário municipal de cultura.

2.5 Para grupos representados por pessoa física é requisitada apresentação de Declaração de Anuência devidamente preenchida e assinada pelos demais integrantes, conforme anexo V deste Edital.

2.6. Os selecionados de qualquer grupo poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que as convocações subsequentes sejam após toda a lista do seu grupo já ter sido contemplada pelo menos uma vez, respeitando novamente a lista de classificação, podendo chegar ao máximo de 02 (duas) apresentações.

2.7. O município poderá convocar suplentes de qualquer grupo de acordo a necessidade, desde que toda a lista de selecionados do referido grupo já tenha sido convocada pelo menos uma vez, estes suplentes só poderão ser convocados seguindo estritamente a lista de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2.8 A classificação das categorias dos grupos 1, 2,3 e 4, sendo **A,B,C** se dará pela nota obtida em ordem da maior pontuação para a menor e por disponibilidade de vagas.

2.9. Cada proponente pode ser inscrito nos quatro grupos, observando que a avaliação considerará o alinhamento da proposta ao tipo de evento solicitado como descrito no anexo VII.

2.9.1 E de responsabilidade total do proponente o preenchimento da ficha de inscrição e as respectivas modalidades, caso o proponente não assinale o grupo a ser concorrido o mesmo não será considerado para avaliação

2.10. Todos os eventos do ciclo junino e julino apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no ano de 2025, poderão utilizar este credenciamento obedecendo a data de vigência do Edital, podendo não obrigatoriamente, deslocar atrações do grupo 1 para o grupo 2 obedecendo porem a classificação e os valores estabelecidos.

2.11. Os proponentes serão convocados de acordo a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento obedecendo a quantidade e a grade de atrações do calendário cultural de 2025;

3.0 Da estimativa de preço

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais). A estimativa foi realizada com base em pesquisa de mercado considerando os editais e tabelas em anexo, praticadas pelos Municípios:

- o Prefeitura municipal de Barra do Choça-BA.
- o Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA.
- o Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA.
- o Prefeitura Municipal de Candeias-B

4.0 DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que esta administração se importa com a preservação das tradições, enraizadas nos modos, costumes e singularidades da nossa gente e refletida nas diversas manifestações culturais presentes no Município.

Deste modo, os eventos culturais, realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça incentivam a cultura e o turismo local, bem como valorizam os artistas, grupos e coletivos, além de promover intercâmbio cultural e difusão de produtos culturais. Para o alcance desses objetivos, serão selecionadas manifestações artísticas individuais ou coletivas para apresentações em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça durante o calendário municipal de cultura, com dias, horários e espaços definidos pela Secretaria de Administração e Planejamento via departamento de cultura ou demais secretarias que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

resolverem aderir a este credenciamento, conforme categorias e critérios definidos no presente Credenciamento. Este processo permitirá a seleção de atrações de uma maneira justa, objetiva e com curadoria qualificada para compor a programação anual do município no ano de 2025.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 363.600,00, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias::

Poder	2 - Poder Executivo
Órgão	2 - Prefeitura Municipal de Barra do Choça;
Secretaria	03000 - Sec. de Administração e Planejamento;
Unidade Orçamentária	03.01.01 - Sec. de Administração e Planejamento; 03.01.02 - Departamento de Cultura;
Projeto / Atividade	4.122.04.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 13.392.30.2.009 - Fomento as manifestações e atividades culturais;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA; 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte	15000000;

6. DAS CONDIÇÕES NECESSARIAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste documento, Edital e nos seus anexos.

6.2. Os artistas, grupos, bandas aptos para participar do certame devem possuir no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área artística, estas comprovações podem ser por meio de currículo e portfólio devendo conter o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc., não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.3. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do § 4º do art. 91 § 1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21.

6.4. É vedado, conforme art. 18 e 125 da Lei Estadual nº 9.433/2005, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração Pública direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvada as exceções legais, bem como previsto na lei orgânica em seu Art. 98. Que estabelece que nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

6.5 Não será admitida a participação de pessoas que sejam agentes públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei 14.133/2021 e do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

6.6 A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes à matéria.

7.DO CREDENCIAMENTO:

7.1. As inscrições do ciclo junino julino e dos eventos de demanda espontânea, respectivamente GRUPO 1, GRUPO 2 e GRUPO 4 serão feitas de maneira presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45120-000, das 8h às 11:30h e das 14h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 dias úteis a contar da publicação do instrumento convocatório, os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações Contratos situado na Av. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45120-000, devendo conter cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) e os anexos do edital sendo o formulário de inscrição devidamente preenchido, release do projeto, identificação do artista/ banda/ coletivo/, o material de comprovação de trajetória por meio do currículo/portfólio do candidato contendo o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, sendo facultado apresentação de Vídeo em mídia (cd, pendrive) etc., não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.

7.1.2 O Edital ficará aberto até a data de 31 de Dezembro do presente ano e pode se credenciar qualquer proponente durante sua data de vigência;

7.1.3 O proponente Credenciado obedecerá o cronograma e as quantidades de acordo a necessidade da secretaria de Administração e Planejamento e a listagem com a ordem dos credenciados de acordo aos critérios e a pontuação do item 9.

7.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo segundo o anexo V.

7.3 A abertura de credenciamento para participação em cada evento integrante do Calendário Cultural do Município será amplamente divulgada nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município. O credenciamento obedecerá a programação estabelecido no ANEXO VII, considerando também o item 2.3.1, sendo responsabilidade da Administração Pública informar, com antecedência, os prazos específicos para cada grupo;

7.3.1 Cada grupo contará com uma banca de pareceristas específica, sendo seus integrantes designados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com profissionais com notório conhecimento na área cultural relacionada à programação em avaliação, respeitando critérios de diversidade regional, de gênero e de linguagem artística;

7.4 Poderão participar do Credenciamento pessoa física ou jurídica com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

7.5 As inscrições do GRUPO 3, serão realizados logo após a finalização do ciclo junino e julino e serão feitas de maneira presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45120-000, das 8h às 11:30h e das 14h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 dias úteis a contar da publicação do instrumento convocatório, os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações Contratos situado na Av. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45120-000, devendo conter cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) e os anexos do edital sendo o formulário de inscrição devidamente preenchido, release do projeto, identificação do artista/ banda/ coletivo/, o material de comprovação de trajetória por meio do currículo/portfólio do candidato contendo o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, sendo facultado apresentação de Vídeo em mídia (cd, pendrive) etc., não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 **Pessoa Jurídica** - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em dois envelopes rubricados e indevassados, devidamente identificados:

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.1.4 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.5 Registro público no caso de empresário individual.

8.1.6 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;

8.1.7 Cópia de RG e CPF do representante legal;

8.1.8 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I), release do projeto (anexo II), identificação do artista/ grupo/ banda (anexo III), o material de comprovação de trajetória por meio do currículo/portfólio do candidato contendo o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.

8.1.9 No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do proponente;

8.1.10 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

8.1.11 comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

8.1.12 Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo) quando for o caso;

8.1.13 Cópia de extrato bancário de conta corrente de pessoa jurídica;

8.2 Pessoa Física - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em dois envelopes rubricados e indevassados, devidamente identificados:

8.2.2 Cópia de RG e CPF do proponente;

8.2.3 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I), release do projeto (anexo II), identificação do artista/ banda/ coletivo (III), o material de comprovação de trajetória por meio do currículo/portfólio do candidato contendo o maior número de dados, com fotos, documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.

8.2.4 Cópia de Comprovante de Residência do proponente;

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;

8.2.6 comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

8.2.7 Cópia de extrato bancário de conta corrente da pessoa física;

8.3 Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;

8.3.1 Os Candidatos Interessados deverão manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento;

8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento,

8.3.3 Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em cópias simples as quais serão conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

8.3.4 O envelope será recebido pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento somente os que estiverem com a Documentação aprovada conforme item 7.4.

8.3.5 Os projetos selecionados para se apresentarem em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça durante o ciclo junino e julino serão escolhidos mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.3.6 No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada grupo e categoria, conforme item 2, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas de cada grupo, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria, que lavrará ata específica de acordo ao item 9;



9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Nº	QUESITO	DETALHAMENTO	TOTAL DE PONTOS
1	1. Portfólio Cultural.	Análise e avaliação do material como, por exemplo: a) Currículo Artístico comprovando a trajetória. b) Matérias em sites, jornais, blogs, tv, etc. c) Participação em festivais e outros eventos locais, regionais e nacionais.	25
2	2. Proposta de Apresentação (originalidade/autenticidade/singularidade)	a) Verificação da consistência e pertinência da proposta artística, o grau de inserção na cena artística e cultural. b) A capacidade de atratividade de público. c) Capacidade de inovação criatividade, originalidade e singularidade. d) coerência com alinhamento com o perfil de cada evento e gênero musical predominante de acordo ao anexo VII.	25
3	3. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural.	a) As Comprovações devem conter DATAS , e ter possibilidade de averiguação como, por exemplo: b) Matérias em sites, jornais, blogs, tv, etc. d) Prints de redes sociais. e) Endereços eletrônicos, arquivos em nuvem. e) Materiais impressos das divulgações de apresentações. f) Documentos de reconhecimento público do trabalho pela comunidade como atestados, certificados,	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

		declarações e diplomações emitidos por órgãos gestores da cultura, monções do legislativo ou de instituições da sociedade civil com atuação no campo da cultura, conselhos de cultura, censos e editais culturais em qualquer esfera federativa.	
3.1	De 2 até 4 anos de experiência.		1 a 5
3.2	De 5(cinco) anos até 10(dez) anos de experiência.		5 a 10
3.3	A partir de 10 (Dez) anos de experiência.		10 a 15
4	Capacidade do proponente /ou equipe técnica para execução satisfatória do projeto de trabalho cultural.	a) Rider de som e luz, nomes dos integrantes e staff, mapa de palco, repertório, figurinos e outras indicações que contribuam para o entendimento da expertise da execução do show.	10
5	Histórico de trajetória artística no Município de Barra da Choça.	a) Como a proposta artística dialoga com a vocação cultural do município de Barra do Choça. b) Como sua trajetória pessoal ou do grupo ajudou a construir a identidade cultural do município de Barra da Choça.	25

9.1 Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

9.1.1 Maior nota no critério Histórico de trajetória artística no Município de Barra do Choça de acordo a tabela no item 9.0 na linha de nº 5 (**Histórico de trajetória artística no Município de Barra da Choça**) e a Proposta de Apresentação de acordo a linha de nº 2 (**Proposta de Apresentação originalidade/autenticidade/singularidade**) somados e divididos;

9.1.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 9 na linha de nº 5 (**Histórico de trajetória artística no Município de Barra da Choça**), será escolhido os proponentes que tiverem comprobativamente maior tempo de trajetória artística demonstrada em documentação apresentada no ato da inscrição.

9.1.3 Os artistas que não atingirem a pontuação mínima de 40 pontos serão desclassificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

9.2 Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público;

9.3 Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

10.0 DA PUBLICIDADE

10.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer publicado no diário oficial do município, que cumprirem as exigências do item 8.0 e encaminhará o Envelope com apenas as propostas habilitadas para a Comissão Curadora indicada e nomeada pela Secretaria Municipal de Administração;

10.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8.0.

10.3 A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município a lista dos proponentes habilitados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

11.0 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, de acordo com o cronograma e a programação dos eventos do ciclo junino e julino no ano de 2025, que serão realizadas ou apoiadas pelo Município de Barra do Choça, através de publicação no endereço eletrônico <https://www.barradochoca.ba.gov.br/>, podendo acontecer tanto na zona rural como no perímetro urbano.

11.2 O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado, e a seu respectivo grupo e categoria;

11.3 A pessoa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e em não comparecimento decairá do direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive com inabilitação.

11.4 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato de acordo ao item 7.4 do edital, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

11.5 DAS ETAPAS DO CREDECIMENTO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	16/05/2025
Impugnação do Credenciamento	Em até 03 (três) dias uteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Inscrição das Propostas	Durante a vigência do Edital;
Análise Artística/Mérito e Documental	Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico 02 (dois) dias corridos
Divulgação da Lista de Classificados	02/06/2025.
Prazo Recursal da Lista de Classificados	03 (três) dias uteis
Resultado Final	06/06/2025

11.6 Inscrição de propostas de modo presencial, ficaram abertas até a data de vigência do Edital

11.7 Impugnação do credenciamento em até 03 (três) dias uteis;

11.8 Análise de propostas pela Comissão de Credenciamento em até 03 (três) dias corridos;

11.9 Divulgação da lista de habilitados, com abertura de prazo recursal de 03 (três) dias úteis;

11.10 Recebimento e julgamento de recursos; e divulgação do resultado final.

11.11 Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico;

11.12 Divulgação da Lista de selecionados pela Comissão de Análise de Mérito Artístico.

11.13 Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://barradochoca.ba.gov.br>

12.0 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA CURADORIA

12.1 O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento;

12.2 As atribuições serão de acompanhar todo o processo de Credenciamento, monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação; receber os pedidos de inscrições das interessadas, conferir os documentos para habilitação, elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial, receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes, proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico e deste documento e do edital, receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

12.3 A Secretaria de Administração e Planejamento, designará curadoria de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento;

13.0 DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Para a assinatura do contrato observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal 14.133/21, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.2 Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;

13.1.5 Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Em consonância com o artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto pela Secretária de administração e planejamento.

14.2 Em havendo algumas pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14.3 O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no artigo 141 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 2021

15.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Municipal de Barra do Choça;

15.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



16.0 DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 31 de dezembro de 2025, observado a programação e o quantitativo de apresentações do calendário municipal de cultura, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA

17.1.2 Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA (sendo o backline responsabilidade da CONTRATADA), bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir do dia da apresentação

17.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

17.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

17.1.5 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

17.1.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

17.1.7 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.1.8 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

17.1.9 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

17.1.10 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

17.1.11 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

17.1.12 Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

18.2 Realizar o projeto artístico, de acordo com o grupo e categoria selecionada;

18.3 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ.

18.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

18.5 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

18.6 Contratar técnicos de som e, caso haja necessidade especial, de luz e LED, programações visuais, pirotecnia ou similares.

18.7 O credenciado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da prefeitura municipal de Barra do Choça, com prévia aprovação da DECULT.

18.8. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços contrato ocorrerá por conta da Contratada.

19.0 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

19.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

19.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

19.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

19.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

19.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados (fiscais de contratos), verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

20.0 RESCISÃO

20.1 A inexecução das cláusulas dos termos do contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal 14.133/21;

20.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

21. DAS PENALIDADES

21.1 Constituem hipóteses de penalidades:

21.1.1 Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 20.1 a 20.2 deste regulamento;

21.1.2 Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

21.1.3 Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

21.1.4 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

21.1.5 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

21.1.6 Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

22.0 DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

21.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barra do Choça – Bahia.

21.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

21.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

21.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

21.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

22.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES:

22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este credenciamento, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Estadual nº 20.005/2020.

22.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do credenciamento, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora deste documento o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

22.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

22.4 O proponente poderá impugnar ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio, conforme ANEXO VI.

22.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço licitacao@barradochoça.ba.gov.br

22.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

22.7. As Comissões e/ou autoridades terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

21.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Município de Barra do Choça poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o Credenciamento oriunda deste edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

23.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do Credenciamento, poderá o Município de Barra do Choça, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

23.3 O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 2 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada;

23.4 O Município de Barra do Choça - BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros;

23.5 É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

23.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

23.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

23.8 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente Credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço;

23.09 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

23.10 Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, de acordo à realidade de cada evento;

23.11 A Contratante não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, aluguel de backline, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos dos grupos selecionados, sendo que estas necessidades poderão ser parcialmente ou totalmente atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

em adendos contratuais em comum acordo entre as partes, considerando as condições de cada evento;

23.12 Os artistas selecionados assinarão contrato para realização das apresentações durante do calendário municipal de cultura de 2025, de acordo às programações dos eventos apoiados ou realizados pela Contratante, em local, dia e horário definidos pela organização de cada evento, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

23.13 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Barra do Choça;

23.14 Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais ou pagamento dos mesmos;

23.15 É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação do artista, grupo ou coletivo, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;

23.16 O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;

23.17 As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – <https://www.barradochoca.ba.gov.br/portal/>;

ERIC FABIANO SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Apresentações Musicais que Integrarão as Programações dos eventos apoiados ou realizados pelo Município de Barra do Choça no ano de 2025.

Nome do Proponente:

CNPJ (no caso de pessoa jurídica):

NOME ARTISTICO:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

RG:

CPF:

Fone (fixo/celular):

E- mail:

GRUPO 1:

**EVENTO DE GRANDE PORTE – SÃO
JOÃO E SÃO PEDRO: ()**

GRUPO 2:

**EVENTO DE PEQUENO PORTE -
QUERMESSES: ()**

GRUPO 3:

**EVENTO CALENDÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA: ()**

GRUPO 4:

EVENTOS DIVERSOS: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

RELAÇÃO DAS ÚLTIMAS APRESENTAÇÕES/PROJETOS (PARA COMPROVAÇÃO O PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR FOTOS, IMAGENS DAS APRESENTAÇÕES INFORMADAS NESTE DOCUMENTO DE ACORDO AO ITEM 9. NA LINHA Nº3):

Local:	Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

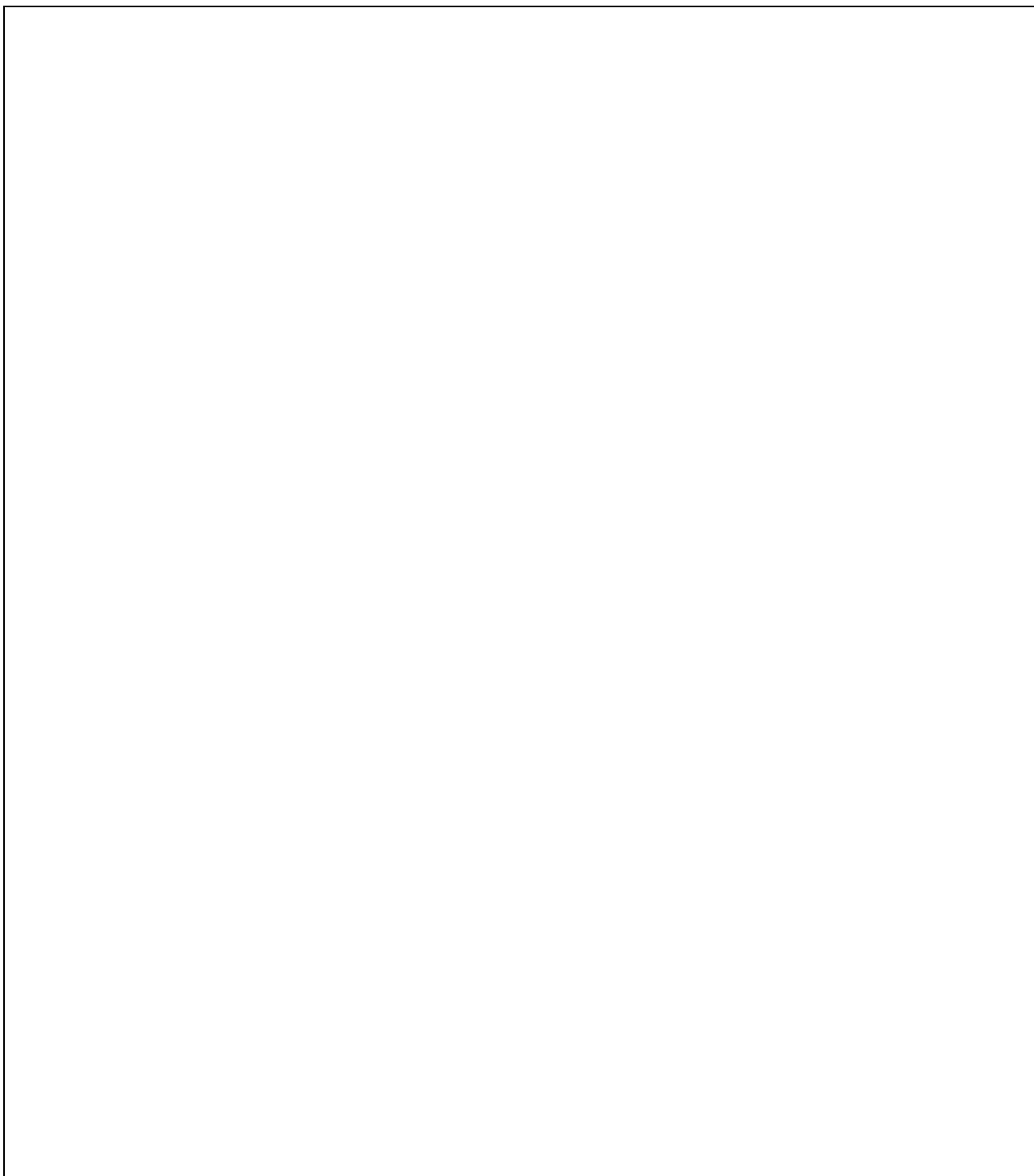
ANEXO II

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Descreva abaixo o show que você pretende apresentar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC





ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/DUO/GRUPO/BANDA

NOMES DO INTEGRANTES:	FUNÇÃO:

Em cumprimento ao Regulamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA**, declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Declaro ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do da lei federal 14.1333/2021.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento inscrição para o artista/banda/grupo/coletivo, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação, declarando sob as penas da lei que:

As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;

Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;

Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;

Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;

Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;
Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;
Realizará todas as atividades a que se propõe;
Manterá durante toda a vigência da Credenciamento todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;
Possui a exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;
Apresentará, após a fase de curadoria artística, toda a documentação exigida no Edital devidamente preenchida, assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
Declaro que a apresentação não consta de imagens, músicas, danças e coreografias que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestação de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Barra do Choça, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IV MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** _____, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** _____, DE NOME ARTÍSTICO _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como

REPRESENTANTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____, CEP: _____, através do seu representante legal _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____ e, do outro lado, como **REPRESENTADO** _____, **NESTA ATO REPRESENTADO POR** _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de _____ (DEFINIR MESES OU ANOS) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Choça para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

BARRA DO CHOÇA/BA, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO V– Carta Coletiva de Anuência para grupos/coletivos sem CNPJ

Nós, _____ membros _____ da _____ Banda/Grupo/Quadrilha/Coletivo/Associação _____(nome)_____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio mensal referente ao inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____(nome)_____ inscrito no RG _____, CPF _____, como nosso representante.

O(a) representante fica responsável por responder civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido. Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta Credenciamento no caso de o Espaço artístico cultural ser contemplado.

O Espaço Cultural/Coletivo/Associação é composto pelos membros abaixo listados:

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Barra do Choça, XX de XX de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

(o recurso deve ser encaminhado via e-mail: procuradoriajuridica@barradochoca.ba.gov.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA CULTURAL

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta cultural	

SOLICITAÇÃO

Como proponente do **CREDENCIAMENTO CALENDARIO CULTURAL DE 2025**, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA
At. – Comissão.

CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador do RG _____ SSP/X, residente na _____, no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO VII – RELAÇÃO DO EVENTOS DE 2025.

EVENTO	GENERO MUSICAL PREDOMINANTE
FEIRA DE LITERATURA	Música instrumental, MPB, chorinho, bossa nova, samba de roda, voz e violão, música regional autoral, musica autoral em geral, etc.
SEMANA EVANGÉLICA	Música gospel contemporânea, louvor congregacional, coral, pop gospel, etc.
NOVEMBRO NEGRO.	Samba, reggae, hip hop, rap, afrobeat, ijexá, maracatu, afoxé, capoeira musical, música afro-brasileira
NATAL ILUMINADO	Coral natalino, orquestra de violas, toadas natalinas, MPB com temática festiva, violão e sanfona, folguedos e cantigas natalinas do sertão,etc.
REVEILLON	Axé,Pagode baiano,Forró tradicional,Piseiro,Sertanejo universitário,Samba e sambas populares,MPB com repertório festivo,Bandas de fanfarra ou sopros (cortejos),DJs com repertório popular e animado,etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Barra do Choça - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxx SSP/BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 009/2024**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 009/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto a Credenciamento para a prestação de serviços artísticos e culturais, projetos e atividades realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça compondo o calendário cultural de 2025, gerido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Barra do Choça com a elaboração do Departamento de Cultura vinculada a pasta, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**, com base no que dispõe os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 012/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2. - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Contratação mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

2.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

2.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/21.

2.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

3.0 DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os valores do contrato de serviços, objeto deste Termo, serão de xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

3.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

3.3 Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Poder	2 - Poder Executivo
Órgão	2 - Prefeitura Municipal de Barra do Choça;
Secretaria	03000 - Sec. de Administração e Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Unidade Orçamentária	03.01.01 - Sec. de Administração e Planejamento; 03.01.02 - Departamento de Cultura;
Projeto / Atividade	4.122.04.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 13.392.30.2.009 - Fomento as manifestações e atividades culturais;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA; 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte	15000000;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Em consonância com o artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto pela Secretária de administração e planejamento.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Municipal de Barra do Choça;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até _____, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA

8.1.2 Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA (sendo o backline responsabilidade da CONTRATADA), bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir do dia da apresentação

8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

8.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

8.1.5 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

8.1.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.1.7 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.8 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.1.9 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.1.10 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.1.11 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.1.12 Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

9.2 Realizar o projeto artístico, de acordo com o grupo e categoria selecionada;

9.3 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ.

9.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

9.5 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

9.6 Contratar técnicos de som e, caso haja necessidade especial, de luz e LED, programações visuais, pirotecnia ou similares.

9.7 O credenciado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da prefeitura municipal de Barra do Choça, com prévia aprovação da DECULT.

9.8 . Todos os custos decorrentes da execução dos serviços contrato ocorrerá por conta da Contratada.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxxxx – BA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 012/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto do ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

4

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO X

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, assinatura do responsável legal)